

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2882, DE 25 DE JUNHO DE 1992.
Institui o Teste de Acuidade Visual nas Escolas do
Município.

000110

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a aplicação obrigatória do Teste de Acuidade Visual nos alunos das séries pré-escolar e de primeiro grau da rede municipal de ensino, na faixa etária de 04 a 14 anos.

§ 1º - O Teste de Acuidade Visual (TAV) será aplicado de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana.


§ 2º - O Teste de Acuidade Visual (TAV) será aplicado durante o ano letivo.

Art.2º - Os alunos da rede municipal de ensino portadores de baixa acuidade visual serão encaminhados ao serviço de oftalmologia, que funciona como referência municipal para atendimento especializado e correção visual.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -